



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO N.º: 002/2024 - CME/TOLEDO**
- PARECER N.º: 005/2024 - CME/TOLEDO**
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 06 DE MAIO de 2024**
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: Jardim Maracanã - TOLEDO/PR**
- ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade CRECHE, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**
- RELATOR: CONSELHEIRO RUAN DIEGO RODRIGUES MOREIRA - CEB**

I - RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 527/2024, de 08 de abril de 2024, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o processo protocolado sob nº 30.928/2023, de 26/06/2023, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**, com sede à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896, bairro Jardim Maracanã nesta cidade de TOLEDO.

O CMEI acima foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 029/2007 - SMED, de 21 de agosto de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 032/07-CME/Toledo de 15 de agosto de 2007 e através da Portaria nº 13/2015-SMED de 18/06/2015 e do Parecer nº 008/2013 - CME/Toledo, de 13/05/2015 foi Renovada a autorização de Funcionamento em caráter excepcional e extraordinário até o final do mês de junho de 2016, Renovação de Autorização de funcionamento Port. nº 010/2020-SMED, datada de 22/06/2020 e Publicação no Órgão Oficial: 24/06/2020 com Vencimento final no ano letivo de 2022 .

No mesmo Ofício, e com base na justificativa da Escola, a Secretária Municipal de Educação pede a convalidação dos atos administrativos praticados a partir de 01/01/2023, conforme segue:

Ofício nº 527/2024-SMED

Toledo, 08 de abril de 2024.

À Senhora
LUCI GRACIELA KUHN
Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

*1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **Cantinho da Alegria**,*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Modalidade Creche, localizado na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1876, Bairro Jardim Maracanã, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

*2. Informamos que a solicitação é retroativa a partir de **01 de janeiro de 2023**, com **convalidação** dos atos administrativos praticados.*

Atenciosamente,

Dirce Maria Steffens Kulzer
Secretária municipal da Educação
Portaria nº 187/2024

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 02;
- 2 – Requerimento – fls 04;
- 3 – Dados da Instituição - fls 05 e 06;
- 4 – Documentos da Instituição – fls 07 a 27;
- 5 – Do Imóvel – fls 28 a 30;
- 6 – Descrição da ampliação, quantidade e qualidade – fls 31 a 32;
- 7 – Recursos Humanos– fls 33 a 45;
- 8 – Proposta Pedagógica, Espaço e Instalações – fls 46 a 47;
- 9 – Matrículas – fls 48 a 49;
- 10 – Plano de Capacitação permanente dos profissionais da educação infantil – fls 50 a 52;
- 11 – Ata de Anuência do Conselho Escolar– fls 53 a 54;
- 14 – Laudo Técnico – fls 55 a 61.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 11 de maio de 2020. Participaram da Verificação os seguintes membros: Maria Madalena de Arruda do Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED, representantes da Secretaria Municipal de Educação: Braian Allievi Raimundo, José Carlos de Jesus e Líbera E. Stedile Hostin, e representando o CME/Toledo a Conselheira Marlize Justina Miquelon, os quais elaboraram o Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, datado de 19/05/2020, com seu *Parecer favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (0-3 anos)*, pelo Sistema Municipal de Ensino neste estabelecimento a partir do início do ano letivo de 2020 **e que sejam convalidados os** atos administrativos praticados retroativo a 01/07/2016 até o final do ano letivo de 2019 nos termos da Lei e das Normas complementares do SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, contendo também, o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018.

De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(PARECER nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, este Relator é de Parecer favorável a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – modalidades CRECHE** nos termos da **Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo**, do **Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**, com sede à Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896, no Jardim Maracanã, nesta cidade de Toledo, a partir do início do ano letivo de 2024 e que **sejam convalidados os** atos administrativos retroativamente a 01/01/2023 até o final do ano letivo de 2028 nos termos da Lei e das Normas complementares do SME/Toledo.

Esta Renovação da Autorização de Funcionamento terá validade por 5 anos contados a partir do início do ano letivo de 2023 até o final do ano letivo de 2028.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

É o Parecer.

RUAN DIEGO RODRIGUES MOREIRA - CEB

Conselheiro Relator

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.
Toledo, 06 de maio de 2024.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- Cons. Leandro de Araujo Crestani, Relator:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira, Pres. em Exercício da CEB:.....
- Cons. Fernanda Maria Soprani,:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 15 de junho de 2020.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Relator:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Aline Keryn Pin:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller, no exerc. da Tit.:.....
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Fernanda Maria Soprani:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....